



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

DESPACHO CONFEA-SPN

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

À CCON,

A empresa Benner Sistemas S/A, inscrita no CNPJ nº 02.288.055/0001-74, apresentou documentação para fins de comprovação das exigências de Qualificação Técnica previstas no Termo de Referência.

A análise foi organizada em dois blocos. O primeiro compreende os itens 10.32 a 10.36.9, relacionados às declarações, à equipe técnica, à legitimidade da solução, ao ambiente de hospedagem, às certificações de segurança e à comprovação do atendimento dos requisitos funcionais. O segundo compreende os itens 10.37 a 10.42, relacionados aos atestados de capacidade técnica e aos demais documentos complementares.

O bloco a seguir examina os documentos apresentados para comprovação dos itens 10.32 a 10.36.9 do Termo de Referência, abrangendo a declaração de conhecimento das condições da contratação, a comprovação de legitimidade para fornecimento, licenciamento, suporte e evolução da solução, a comprovação do ambiente de hospedagem e respectivas certificações, bem como a declaração de atendimento nativo dos requisitos funcionais da solução integrada.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnica	10.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.	ATENDE	A licitante apresentou declaração expressa de pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais e locais da contratação, assinada por seus representantes legais.
Qualificação Técnica	10.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.	ATENDE	O item estabelece forma alternativa, e não exigência cumulativa. Além disso, a declaração consolidada foi assinada também por Marcelo Murilo Silva, identificado como responsável técnico.
Qualificação Técnica	10.33. A contratada deverá comprovar que dispõe de capacidade técnica para execução dos serviços, assegurando a disponibilização de equipe com qualificação compatível com as atividades previstas. A comprovação da qualificação da equipe deverá ocorrer após a assinatura do contrato e previamente ao início da execução, podendo ser realizada por meio de certificados, declarações, experiências anteriores ou outros meios idôneos. Não será exigida, para fins de habilitação, a vinculação prévia de profissionais específicos ao quadro da licitante.	NÃO APLICÁVEL	A comprovação dos profissionais é exigida em momento posterior. A licitante declarou compromisso de disponibilização da equipe e apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnica	10.33.1. No papel de gerente de projeto, possuindo no mínimo as seguintes qualificações:	NÃO APLICÁVEL	A comprovação dos profissionais é exigida em momento posterior. A licitante declarou compromisso de disponibilização da equipe e apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos.
Qualificação Técnica	10.33.1.1. Formação superior (graduação e/ou pós-graduação) em áreas correlatas à tecnologia da informação, engenharia ou administração.	NÃO APLICÁVEL	A comprovação dos profissionais é exigida em momento posterior. A licitante declarou compromisso de disponibilização da equipe e apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos.
Qualificação Técnica	10.33.1.2. Experiência mínima de 02 (dois) anos na coordenação de projetos de implantação de solução dessa natureza.	NÃO APLICÁVEL	A comprovação dos profissionais é exigida em momento posterior. A licitante declarou compromisso de disponibilização da equipe e apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos.
Qualificação Técnica	10.33.1.3. A comprovação da qualificação técnico-profissional do gerente de projeto, por ser imprescindível para o início dos serviços, será exigida por ocasião da reunião inicial do contrato.	NÃO APLICÁVEL	A comprovação dos profissionais é exigida em momento posterior. A licitante declarou compromisso de disponibilização da equipe e apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos.
Qualificação Técnica	10.33.2. No papel de técnicos de implantação, possuindo no mínimo as seguintes qualificações:	NÃO APLICÁVEL	A comprovação dos profissionais é exigida em momento posterior. A licitante declarou compromisso de disponibilização da equipe e apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos.
Qualificação Técnica	10.33.2.1. Certificado de participação em curso promovido pelo fabricante voltado para as áreas de implantação nas quais os profissionais atuarão.	NÃO APLICÁVEL	A comprovação dos profissionais é exigida em momento posterior. A licitante declarou compromisso de disponibilização da equipe e apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos.
Qualificação Técnica	10.33.2.2. Experiência mínima de 01 (um) ano em implantação da Solução CONTRATADA.	NÃO APLICÁVEL	A comprovação dos profissionais é exigida em momento posterior. A licitante declarou compromisso de disponibilização da equipe e apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos.
Qualificação Técnica	10.33.2.3. A comprovação da qualificação técnico-profissional dos técnicos de implantação deverá ser apresentada ao Confea até 48 horas antes do início das atividades do profissional no contrato.	NÃO APLICÁVEL	A comprovação dos profissionais é exigida em momento posterior. A licitante declarou compromisso de disponibilização da equipe e apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnica	10.34. A licitante deverá comprovar que possui legitimidade para fornecimento, licenciamento, suporte e evolução da solução ofertada, podendo tal comprovação se dar por meio de relação contratual com o fabricante, distribuidor ou detentor dos direitos da solução.	ATENDE	A certidão da ABES declara que a Benner é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, com autorização para licenciar, distribuir, manter e prestar suporte aos produtos e módulos relacionados.
Qualificação Técnica	10.34.1. A comprovação do item acima se dará por intermédio da apresentação da documentação do projeto do software, contendo no mínimo:	ATENDE	Foram apresentados certificados do INPI dos produtos Benner RH, Benner ERP Corporativo e Benner Meu Ponto, além da certidão da ABES com a relação dos produtos e módulos.
Qualificação Técnica	10.34.1.1. Registro de patente do(s) produto(s) INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) e Certificado de Propriedade Intelectual emitido pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software).	ATENDE	A exigência cumulativa foi comprovada pelos registros do INPI e pela certidão válida da ABES.
Qualificação Técnica	10.34.2. No caso da licitante ser parceira/representante da proprietária/fabricante do SaaS, esta deverá apresentar documento emitido pela proprietária/fabricante que comprove tal relacionamento, e apresentar a documentação descrita no item acima em nome da proprietária/fabricante do SaaS.	NÃO APLICÁVEL	A Benner é a própria desenvolvedora e titular dos produtos ofertados.
Qualificação Técnica	10.35. A empresa licitante deverá demonstrar, para fins de execução do contrato, que possui datacenter ou ambiente “cloud computing” e possuir padrão mínimo TIER II, ou que comprove a locação deste, por meio de cópia assinada do contrato que comprove a locação do ambiente, com as qualificações e serviços estabelecidos no Termo de Referência.	ATENDE	A documentação demonstra que a Benner utiliza serviços Oracle PaaS e IaaS. Os certificados ANSI/TIA-942-C-2024 atribuem classificação Rated-3 aos ambientes apresentados, evidenciando nível de redundância e disponibilidade compatível e superior ao patamar mínimo de infraestrutura exigido no Termo de Referência.
Qualificação Técnica	10.35.1. O Data Center ou ambiente “cloud computing” deverá adotar práticas de controles de segurança da informação e práticas de proteção de informações pessoais identificáveis.	ATENDE	O ambiente Oracle utilizado pela Benner possui certificações vigentes relacionadas à segurança da informação, segurança em nuvem, proteção de dados pessoais e gestão da privacidade.
Qualificação Técnica	10.35.1.1. Este requisito deverá ser comprovado com a apresentação das certificações ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018 e ISO/IEC 27701 para os serviços contratados do referido ambiente.	ATENDE	Certificações válidas até 2 de junho de 2027

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnica	10.35.1.2. ISO/IEC 27001 - Gestão de Segurança da Informação: Norma internacional que define os requisitos para um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI).	ATENDE	Certificação válida até 2 de junho de 2027, com escopo incluindo as regiões brasileiras indicadas.
Qualificação Técnica	10.35.1.3. ISO/IEC 27017 - Segurança da Informação para Serviços de Cloud Computing: Extensão da ISO 27001, voltada especificamente para segurança da informação em ambientes de computação em nuvem.	ATENDE	Certificação válida até 2 de junho de 2027, com escopo incluindo as regiões brasileiras indicadas.
Qualificação Técnica	10.35.1.4. ISO/IEC 27018 - Proteção de Dados Pessoais na Nuvem: Norma complementar que trata especificamente da proteção de informações pessoais armazenadas em serviços de nuvem.	ATENDE	Certificação válida até 2 de junho de 2027, com escopo incluindo as regiões brasileiras indicadas.
Qualificação Técnica	10.35.1.5. ISO/IEC 27701 - Gestão da Privacidade da Informação (Extensão da ISO 27001): Norma que adiciona requisitos para um Sistema de Gestão de Privacidade da Informação (SGPI).	ATENDE	Certificação válida até 2 de junho de 2027, com escopo incluindo as regiões brasileiras indicadas.
Qualificação Técnica	10.36. Apresentar um book/planilha ponto a ponto de apresentação de funcionalidades do sistema em formato XLSX, conforme modelo disponível no Anexo "Declaração de atendimento nativo de requisitos funcionais da solução integrada", contendo a comprovação, ou não, de atendimento de cada um dos requisitos previstos em tópico específico do Termo de Referência, sendo que a comprovação pode se dar por pelo menos um dos seguintes meios: Link de site de referência; Cópia do manual do usuário em que é citada a funcionalidade; Cópia de tela do sistema que comprova a existência da funcionalidade; Cópia da evidência de saída do sistema (relatório, planilha, arquivo, etc.), a fim de comprovar a aderência do software às especificações.	ATENDE	A licitante apresentou a planilha em formato XLSX, com análise ponto a ponto, indicação do atendimento nativo e referências às evidências. O conjunto documental atende à forma de comprovação exigida.
Qualificação Técnica	10.36.1. A evidência deve demonstrar de forma clara e inequívoca que a funcionalidade está disponível, e funciona ou apresenta-se conforme solicitado.	ATENDE	As evidências estão estruturadas por meio da associação entre as colunas H, I e J. O PDF contém telas e demonstrações da solução, enquanto os manuais indicados complementam a comprovação de regras, parametrizações e comportamentos das funcionalidades.
Qualificação Técnica	10.36.2. A licitante deverá informar para cada requisito apresentado no Anexo "Declaração de atendimento nativo de requisitos funcionais da solução integrada" se são atendidos ou não nativamente pela solução ofertada.	ATENDE	A planilha informa individualmente se cada requisito atende ou não atende nativamente.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnica	10.36.3. Entende-se como requisitos atendidos nativamente aquelas funcionalidades que fazem parte da Solução Integrada sem necessidade que a CONTRATANTE demande uma customização/desenvolvimento e que apenas implicarão em parametrizações e/ou configurações para seu correto funcionamento.	NÃO SE TRATA DE EXIGÊNCIA DOCUMENTAL	
Qualificação Técnica	10.36.4. Os requisitos não atendidos nativamente referem-se àquelas funcionalidades que fazem parte da Solução Integrada e implicarão em customização/desenvolvimento para o seu funcionamento.	NÃO SE TRATA DE EXIGÊNCIA DOCUMENTAL	
Qualificação Técnica	10.36.5. Os requisitos deverão ser identificados e declarados como "Atendido" para os requisitos que serão passíveis de atendimento nativo pela solução, e declarados como "Não Atendido" para os requisitos que não serão passíveis de atendimento nativo pela solução sinalizados na Declaração de Atendimento Nativo de Requisitos Funcionais da Solução Integrada disponível no Anexo "Declaração de atendimento nativo de requisitos funcionais da solução integrada".	ATENDE	Os requisitos assinalados como nativos encontram-se identificados individualmente e acompanhados de referências documentais.
Qualificação Técnica	10.36.6. A Solução Integrada ofertada deverá atender de forma nativa no mínimo 90% (noventa por cento) dos quantitativos totais de requisitos Tecnológicos e Gerais, dos requisitos de "Administração de Pessoas" e dos requisitos "Outros Requisitos Importantes", bem como de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos quantitativos totais de requisitos de "Desenvolvimento de Pessoas", definidos no Anexo "Declaração de atendimento nativo de requisitos funcionais da solução integrada" e declarados na Declaração de Atendimento Nativo de Requisitos Funcionais da Solução Integrada do referido anexo.	ATENDE	A declaração e a planilha ponto a ponto foram conferidas quanto aos quantitativos de requisitos atendidos nativamente em cada bloco, verificando-se percentuais superiores aos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
Qualificação Técnica	10.36.7. A Declaração de Atendimento Nativo de Requisitos Funcionais da Solução Integrada, Anexo "Declaração de atendimento nativo de requisitos funcionais da solução integrada", deverá ser assinada pelo responsável legal e enviada pela licitante juntamente com a documentação necessária para o processo de habilitação técnica.	ATENDE	A declaração de atendimento foi assinada pelos representantes da licitante.
Qualificação Técnica	10.36.8. Caso, durante a Prova de Conceito (PoC) ou na fase de execução do contrato, seja constatado que a solução não atende ao percentual mínimo declarado, serão aplicadas penalidades e sanções administrativas, conforme previsto neste instrumento.	NÃO SE TRATA DE EXIGÊNCIA DOCUMENTAL	

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnica	10.36.9. Para os requisitos não atendidos nativamente, a licitante deverá incluir todos os gastos necessários para o seu desenvolvimento no custo da implantação da solução integrada, não sendo possível a utilização do serviço de desenvolvimento sob demanda para atender os requisitos definidos no Anexo "Declaração de atendimento nativo de requisitos funcionais da solução integrada".	ATENDE	Os custos necessários à customização ou ao desenvolvimento dos requisitos declarados como não atendidos nativamente estão contemplados no valor da implantação, sem utilização dos serviços de desenvolvimento sob demanda para atendimento do escopo originalmente previsto.

O bloco a seguir examina os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante para fins de comprovação dos itens 10.37 a 10.42 do Termo de Referência. A análise considera os atestados individualmente e, ao final, em conjunto, observada a possibilidade de somatório prevista no instrumento convocatório.

1. Casa de Saúde Santa Marcelina

O atestado foi emitido pela Casa de Saúde Santa Marcelina, CNPJ nº 60.742.616/0001-60, em favor da Benner Sistemas S/A, CNPJ nº 02.288.055/0001-74. O contrato teve início em 18/02/2020 e permanecia vigente na data de emissão do documento.

O objeto compreende solução integrada de recursos humanos e folha de pagamento, na modalidade SaaS e 100% web, para 23.000 usuários, abrangendo Administração, Dossiê, Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Benefícios, Gestão de Desempenho, Recrutamento, Educação Corporativa, Plano de Cargos e Remuneração, Medicina, Segurança, eSocial e portais do colaborador e do gestor. Também estão expressamente indicados os serviços de instalação, migração e conversão de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção e suporte.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	ATENDE	Comprova experiência em solução integrada de gestão de pessoas e folha de pagamento, em ambiente SaaS, de elevada escala e complexidade compatível com o objeto.
Qualificação Técnico	10.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:	ATENDE	O atestado identifica relação contratual iniciada em 18/02/2020 e ainda vigente na data de emissão.
Qualificação Técnico	10.37.1.1. Que esteja em operação em ambiente de produção.	ATENDE	O documento informa que os serviços estão sendo prestados e que a solução possui 23.000 usuários ativos, demonstrando operação em ambiente de produção.
Qualificação Técnico	10.37.1.2. Que contém regras de negócio inerentes a gestão integrada de processos administrativos no serviço público.	ATENDE PARCIALMENTE	O conjunto de módulos demonstra gestão integrada de processos de RH. Entretanto, a entidade contratante é pessoa jurídica de direito privado, não comprovando isoladamente regras próprias do serviço público.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.37.1.3. Que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.	ATENDE	O escopo é pertinente e compatível com a contratação, abrangendo a maior parte dos módulos funcionais previstos.
Qualificação Técnico	10.37.1.4. Que atenda 50% (cinquenta) por cento do quantitativo mínimo de requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	ATENDE	A comparação por macrocomponentes demonstra cobertura superior a 50% do escopo: folha, cadastro e dossiê, ponto, benefícios, eSocial, medicina, segurança, cargos e remuneração, desempenho, treinamento, recrutamento e portais.
Qualificação Técnico	10.37.1.5. Que comprove a execução das integrações mensais e anuais exigidas pela legislação federal.	ATENDE PARCIALMENTE	O atestado comprova folha de pagamento e eSocial, mas não discrimina individualmente todas as obrigações e integrações mensais e anuais da legislação federal.
Qualificação Técnico	10.37.1.7. Que comprove a realização de serviços de implantação, migração de dados e treinamento de sistema de RH, com os requisitos similares com o objeto deste Instrumento.	ATENDE	Menciona expressamente instalação, implantação, migração e conversão de dados e treinamentos.
Qualificação Técnico	10.38.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	O documento está emitido em favor da Benner Sistemas S/A, com nome e CNPJ.
Qualificação Técnico	10.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.38.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.	ATENDE	Os serviços descritos nos atestados, relacionados ao desenvolvimento, licenciamento, implantação, customização, parametrização, manutenção e suporte de soluções de software, são compatíveis com a atividade econômica principal da licitante, CNAE 62.02-3-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, e com a atividade secundária CNAE 62.03-1-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.39. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:	ATENDE	O atestado contém os principais elementos formais e materiais exigidos nos subitens seguintes.
Qualificação Técnico	10.39.1. O fornecedor deverá apresentar o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade (Portaria MTP nº 671/2021), comprovando a total conformidade do sistema com as normas estabelecidas.	COMPROVADO POR DOCUMENTO AUTÔNOMO	A licitante apresentou documento denominado Atestado e Termo de Responsabilidade Portaria 671-VersaoImpressao.pdf, no qual declara, por meio de seus representantes legais e responsável técnico, a conformidade do programa BENNER MEU PONTO, tipo REP-P, com a Portaria MTP nº 671/2021, identificando o registro no INPI e o resumo digital do programa.
Qualificação Técnico	10.39.2. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.	ATENDE	Contém nome, CNPJ e endereço da Benner.
Qualificação Técnico	10.39.3. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.	ATENDE	Contém nome, CNPJ e endereço da Casa de Saúde Santa Marcelina.
Qualificação Técnico	10.39.4. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades fornecidas.	ATENDE	Descreve os serviços, módulos, modalidade SaaS e quantitativo de 23.000 usuários.
Qualificação Técnico	10.39.5. Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.	ATENDE	Informa nome, cargo, telefone e e-mail do emissor.
Qualificação Técnico	10.39.6. Local, data de emissão e assinatura do emissor.	ATENDE	Contém local, data e assinatura eletrônica.
Qualificação Técnico	10.39.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.	ATENDE	Foi emitido após mais de três anos do início da execução.
Qualificação Técnico	10.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	Documento emitido em nome da Benner Sistemas S/A.

2. Companhia Aguas de Joinville

O atestado foi emitido pela Companhia Águas de Joinville, CNPJ nº 07.226.794/0001-55, em favor da Benner Sistemas S/A. Refere-se ao Contrato nº 143/2015, iniciado em 14/07/2015 e ainda vigente na data de emissão.

O objeto compreende solução integrada ERP/RH, incluindo gestão financeira, cadastro de colaboradores, progressões funcionais, cargos e salários, controle de frequência, férias, rescisão, 13º salário, folha de pagamento, benefícios, eSocial, contabilização, integração contábil, saúde e segurança, treinamento, avaliação de desempenho, recrutamento por concurso público, portais e workflow. Inclui parametrização, migração de dados, implantação, integração, operação assistida, manutenção, suporte e treinamento.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	ATENDE	Comprova experiência em solução integrada ERP/RH em empresa pública municipal, com escopo funcional e operacional compatível.
Qualificação Técnico	10.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:	ATENDE	O contrato e a data de início da execução estão identificados.
Qualificação Técnico	10.37.1.1. Que esteja em operação em ambiente de produção.	ATENDE	O documento informa que o contrato estava vigente e que o projeto foi implantado, demonstrando operação produtiva.
Qualificação Técnico	10.37.1.2. Que contém regras de negócio inerentes a gestão integrada de processos administrativos no serviço público.	ATENDE	A contratante integra a Administração Pública e o escopo inclui regras de gestão de pessoas e recrutamento por concurso público.
Qualificação Técnico	10.37.1.3. Que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.	ATENDE	O escopo é pertinente e amplamente compatível com o objeto.
Qualificação Técnico	10.37.1.4. Que atenda 50% (cinquenta) por cento do quantitativo mínimo de requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	ATENDE	Os módulos listados abrangem mais de metade dos macrocomponentes da contratação, incluindo folha, cadastro, frequência, benefícios, eSocial, saúde, segurança, treinamento, desempenho, recrutamento, portais e workflow.
Qualificação Técnico	10.37.1.5. Que comprove a execução das integrações mensais e anuais exigidas pela legislação federal.	ATENDE PARCIALMENTE	Há referência ao eSocial e integração contábil, mas não há detalhamento integral das obrigações mensais e anuais.
Qualificação Técnico	10.37.1.7. Que comprove a realização de serviços de implantação, migração de dados e treinamento de sistema de RH, com os requisitos similares com o objeto deste Instrumento.	ATENDE	Comprova parametrização, migração, implantação, integrações, operação assistida e treinamento.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.38.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	Emitido em favor da Benner Sistemas S/A, com CNPJ correspondente.
Qualificação Técnico	10.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.38.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.	ATENDE	Os serviços descritos nos atestados, relacionados ao desenvolvimento, licenciamento, implantação, customização, parametrização, manutenção e suporte de soluções de software, são compatíveis com a atividade econômica principal da licitante, CNAE 62.02-3-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, e com a atividade secundária CNAE 62.03-1-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.
Qualificação Técnico	10.39. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:	ATENDE PARCIALMENTE	O documento contém os principais dados, mas não apresenta telefone e e-mail individualizados dos signatários.
Qualificação Técnico	10.39.1. O fornecedor deverá apresentar o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade (Portaria MTP nº 671/2021), comprovando a total conformidade do sistema com as normas estabelecidas.	COMPROVADO POR DOCUMENTO AUTÔNOMO	A licitante apresentou documento denominado Atestado e Termo de Responsabilidade Portaria 671-VersaoImpressao.pdf, no qual declara, por meio de seus representantes legais e responsável técnico, a conformidade do programa BENNER MEU PONTO, tipo REP-P, com a Portaria MTP nº 671/2021, identificando o registro no INPI e o resumo digital do programa.
Qualificação Técnico	10.39.2. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.	ATENDE	Contém nome, CNPJ e endereço da Benner.
Qualificação Técnico	10.39.3. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.	ATENDE	Contém nome, CNPJ e endereço da contratante.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.39.4. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades fornecidas.	ATENDE	Descreve módulos, serviços e quantitativo de 381 usuários e funcionários.
Qualificação Técnico	10.39.5. Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.	ATENDE PARCIALMENTE	Informa nome e cargo dos emissores, mas não individualiza telefone e e-mail de contato.
Qualificação Técnico	10.39.6. Local, data de emissão e assinatura do emissor.	ATENDE	Contém local, data e assinaturas.
Qualificação Técnico	10.39.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.	ATENDE	Emitido após mais de um ano do início da execução.
Qualificação Técnico	10.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	Emitido em nome da Benner Sistemas S/A.

3. EMTU/SP

O atestado foi emitido pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP, em favor da Benner Sistemas S/A. Refere-se ao Contrato nº 009/2021, ainda vigente na data de emissão.

O escopo contempla solução integrada de gestão de pessoas em ambiente on-premises, para 500 usuários, incluindo folha, registro e controle de pessoal, dependentes, estagiários, licenças, afastamentos, férias, desligamentos, cálculos retroativos, informações anuais e mensais, eSocial, CAGED, SEFIP, GPS, AUDESP, portal da transparência, benefícios, autoatendimento, workflow, treinamento, cargos e salários, desempenho, medicina e segurança do trabalho. Inclui implantação, migração, integração, testes, treinamento e operação assistida.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
----------------	-----------------------	-------------	------------

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	ATENDE	Comprova experiência relevante em solução integrada de gestão de pessoas no setor público.
Qualificação Técnico	10.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:	ATENDE	O contrato está identificado e vigente.
Qualificação Técnico	10.37.1.1. Que esteja em operação em ambiente de produção.	ATENDE	O documento declara a realização dos serviços e implantação da solução.
Qualificação Técnico	10.37.1.2. Que contém regras de negócio inerentes a gestão integrada de processos administrativos no serviço público.	ATENDE	Demonstra regras de negócio inerentes à gestão de pessoas em empresa pública estadual.
Qualificação Técnico	10.37.1.3. Que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.	ATENDE	A arquitetura on-premises difere do SaaS do objeto, mas os módulos e serviços técnicos são materialmente compatíveis.
Qualificação Técnico	10.37.1.4. Que atenda 50% (cinquenta) por cento do quantitativo mínimo de requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	ATENDE	O escopo cobre mais de 50% dos macrocomponentes: folha, cadastro, benefícios, obrigações legais, portais, treinamento, cargos, desempenho, medicina, segurança, integrações e workflow.
Qualificação Técnico	10.37.1.5. Que comprove a execução das integrações mensais e anuais exigidas pela legislação federal.	ATENDE	Menciona expressamente informações anuais e mensais, MANAD, DIRF, RAIS, CAGED, SEFIP, GPS, eSocial e outras obrigações.
Qualificação Técnico	10.37.1.7. Que comprove a realização de serviços de implantação, migração de dados e treinamento de sistema de RH, com os requisitos similares com o objeto deste Instrumento.	ATENDE	Comprova análise, parametrização, customização, integração, migração, testes, treinamento, implantação e operação assistida.
Qualificação Técnico	10.38.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	Emitido em favor da Benner Sistemas S/A.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.38.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.	ATENDE	Os serviços descritos nos atestados, relacionados ao desenvolvimento, licenciamento, implantação, customização, parametrização, manutenção e suporte de soluções de software, são compatíveis com a atividade econômica principal da licitante, CNAE 62.02-3-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, e com a atividade secundária CNAE 62.03-1-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.
Qualificação Técnico	10.39. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:	ATENDE PARCIALMENTE	O documento é materialmente robusto, mas não informa telefone e e-mail dos emissores.
Qualificação Técnico	10.39.1. O fornecedor deverá apresentar o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade (Portaria MTP nº 671/2021), comprovando a total conformidade do sistema com as normas estabelecidas.	COMPROVADO POR DOCUMENTO AUTÔNOMO	A licitante apresentou documento denominado Atestado e Termo de Responsabilidade Portaria 671 - VersaoImpressao.pdf, no qual declara, por meio de seus representantes legais e responsável técnico, a conformidade do programa BENNER MEU PONTO, tipo REP-P, com a Portaria MTP nº 671/2021, identificando o registro no INPI e o resumo digital do programa.
Qualificação Técnico	10.39.2. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.	ATENDE	Nome e CNPJ da Benner constam.
Qualificação Técnico	10.39.3. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.	ATENDE	Nome, CNPJ e endereço da EMTU constam.
Qualificação Técnico	10.39.4. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades fornecidas.	ATENDE	Descreve serviços, módulos e quantitativo de 500 usuários.
Qualificação Técnico	10.39.5. Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.	ATENDE PARCIALMENTE	Apresenta nomes e cargos, sem telefone e e-mail.
Qualificação Técnico	10.39.6. Local, data de emissão e assinatura do emissor.	ATENDE	Contém local, data e assinaturas eletrônicas.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.39.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.	ATENDE	Emitido mais de um ano após o início da execução.
Qualificação Técnico	10.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	Emitido em nome da licitante.

4. Postal Saúde, Contrato nº 002/2013

O atestado foi emitido pela Postal Saúde - Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios, em favor da Benner Sistemas S/A. Refere-se ao Contrato nº 002/2013, executado entre 04/10/2013 e 04/12/2019.

O objeto compreende solução integrada ERP e RH, em modalidade SaaS, incluindo Administração, Pagamentos, Dossiê, Cargos e Salários, Ponto, Saúde e Segurança do Trabalho e Treinamento. Foram executados serviços de implantação, migração, customização, parametrização, homologação, manutenção, suporte, gestão de processos e treinamento.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	ATENDE	Comprova experiência em solução integrada ERP/RH na modalidade SaaS.
Qualificação Técnico	10.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:	ATENDE	Contrato e período de execução estão identificados.
Qualificação Técnico	10.37.1.1. Que esteja em operação em ambiente de produção.	ATENDE	O contrato foi integralmente executado, o que pressupõe operação em produção.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.37.1.2. Que contém regras de negócio inerentes a gestão integrada de processos administrativos no serviço público.	ATENDE PARCIALMENTE	Demonstra processos administrativos integrados, mas a contratante não é órgão público em sentido estrito.
Qualificação Técnico	10.37.1.3. Que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.	ATENDE	O objeto é pertinente e compatível com parcela relevante da contratação.
Qualificação Técnico	10.37.1.4. Que atenda 50% (cinquenta) por cento do quantitativo mínimo de requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	ATENDE	O documento comprova pelo menos metade dos macrocomponentes essenciais: folha e administração, dossiê, ponto, cargos e salários, saúde e segurança, treinamento, SaaS e integrações administrativas.
Qualificação Técnico	10.37.1.5. Que comprove a execução das integrações mensais e anuais exigidas pela legislação federal.	NÃO COMPROVA	Não apresenta detalhamento das integrações mensais e anuais exigidas pela legislação federal.
Qualificação Técnico	10.37.1.7. Que comprove a realização de serviços de implantação, migração de dados e treinamento de sistema de RH, com os requisitos similares com o objeto deste Instrumento.	ATENDE	Menciona expressamente implantação, migração e treinamento.
Qualificação Técnico	10.38.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	Emitido em nome da Benner Sistemas S/A.
Qualificação Técnico	10.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.38.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.	ATENDE	Os serviços descritos nos atestados, relacionados ao desenvolvimento, licenciamento, implantação, customização, parametrização, manutenção e suporte de soluções de software, são compatíveis com a atividade econômica principal da licitante, CNAE 62.02-3-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, e com a atividade secundária CNAE 62.03-1-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.39. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:	ATENDE PARCIALMENTE	O documento possui descrição suficiente, mas não informa quantitativo de usuários ou licenças.
Qualificação Técnico	10.39.1. O fornecedor deverá apresentar o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade (Portaria MTP nº 671/2021), comprovando a total conformidade do sistema com as normas estabelecidas.	COMPROVADO POR DOCUMENTO AUTÔNOMO	A licitante apresentou documento denominado Atestado e Termo de Responsabilidade Portaria 671-VersaoImpressao.pdf, no qual declara, por meio de seus representantes legais e responsável técnico, a conformidade do programa BENNER MEU PONTO, tipo REP-P, com a Portaria MTP nº 671/2021, identificando o registro no INPI e o resumo digital do programa.
Qualificação Técnico	10.39.2. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.	ATENDE	Contém nome, CNPJ e endereço da Benner.
Qualificação Técnico	10.39.3. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.	ATENDE	Contém nome, CNPJ e endereço da Postal Saúde.
Qualificação Técnico	10.39.4. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades fornecidas.	ATENDE PARCIALMENTE	Descreve os serviços e módulos, mas não apresenta quantidades fornecidas.
Qualificação Técnico	10.39.5. Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.	ATENDE	As assinaturas eletrônicas identificam nomes, cargos e e-mails corporativos.
Qualificação Técnico	10.39.6. Local, data de emissão e assinatura do emissor.	ATENDE	Contém local, data e assinaturas.
Qualificação Técnico	10.39.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.	ATENDE	Foi emitido após a conclusão contratual.
Qualificação Técnico	10.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	Emitido em nome da Benner Sistemas S/A.

O atestado foi emitido pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/SP, em favor da Benner Sistemas S/A. Refere-se aos contratos nº 23/2015, 06/2020 e 06/2025, sendo o último ainda vigente.

O documento comprova solução totalmente web e em nuvem para 2.000 usuários, abrangendo folha, registro de pessoal, dependentes, estagiários, afastamentos, férias, desligamentos, informações anuais e mensais, eSocial, CAGED, SEFIP, GPS, AUDESP, benefícios, previdência, autoatendimento, workflow, treinamento, cargos e salários, desempenho, medicina, segurança e integração com a Prodesp. Também comprova implantação, migração, integração, testes, treinamento e operação assistida.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	ATENDE	Comprova experiência de elevada aderência ao objeto, em entidade pública e ambiente cloud.
Qualificação Técnico	10.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:	ATENDE	Identifica contratos sucessivos desde 2015, incluindo contrato vigente.
Qualificação Técnico	10.37.1.1. Que esteja em operação em ambiente de produção.	ATENDE	A solução está implantada e em operação produtiva.
Qualificação Técnico	10.37.1.2. Que contém regras de negócio inerentes a gestão integrada de processos administrativos no serviço público.	ATENDE	Demonstra gestão integrada de processos administrativos no serviço público estadual.
Qualificação Técnico	10.37.1.3. Que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.	ATENDE	O escopo é amplamente compatível com o objeto.
Qualificação Técnico	10.37.1.4. Que atenda 50% (cinquenta) por cento do quantitativo mínimo de requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	ATENDE	A comparação dos módulos demonstra cobertura superior a 50% dos macrocomponentes da contratação.
Qualificação Técnico	10.37.1.5. Que comprove a execução das integrações mensais e anuais exigidas pela legislação federal.	ATENDE	Comprova informações mensais e anuais, incluindo MANAD, DIRF, RAIS, eSocial, CAGED, SEFIP, GPS e AUDESP.
Qualificação Técnico	10.37.1.7. Que comprove a realização de serviços de implantação, migração de dados e treinamento de sistema de RH, com os requisitos similares com o objeto deste Instrumento.	ATENDE	Menciona implantação, migração, integração, testes, treinamento e operação assistida.
Qualificação Técnico	10.38.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	Documento emitido em favor da Benner Sistemas S/A.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.38.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.	ATENDE	Os serviços descritos nos atestados, relacionados ao desenvolvimento, licenciamento, implantação, customização, parametrização, manutenção e suporte de soluções de software, são compatíveis com a atividade econômica principal da licitante, CNAE 62.02-3-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, e com a atividade secundária CNAE 62.03-1-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.
Qualificação Técnico	10.39. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:	ATENDE	O documento contém os elementos essenciais exigidos.
Qualificação Técnico	10.39.1. O fornecedor deverá apresentar o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade (Portaria MTP nº 671/2021), comprovando a total conformidade do sistema com as normas estabelecidas.	COMPROVADO POR DOCUMENTO AUTÔNOMO	A licitante apresentou documento denominado Atestado e Termo de Responsabilidade Portaria 671-VersaoImpressao.pdf, no qual declara, por meio de seus representantes legais e responsável técnico, a conformidade do programa BENNER MEU PONTO, tipo REP-P, com a Portaria MTP nº 671/2021, identificando o registro no INPI e o resumo digital do programa.
Qualificação Técnico	10.39.2. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.	ATENDE	Nome, CNPJ e endereço da Benner constam.
Qualificação Técnico	10.39.3. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.	ATENDE	Nome, CNPJ e endereço do Procon/SP constam.
Qualificação Técnico	10.39.4. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades fornecidas.	ATENDE	Descreve serviços, módulos, arquitetura cloud e quantitativo de 2.000 usuários.
Qualificação Técnico	10.39.5. Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.	ATENDE	Informa nome, cargo, telefone e e-mail da emissora.
Qualificação Técnico	10.39.6. Local, data de emissão e assinatura do emissor.	ATENDE	Contém local, data e assinatura eletrônica.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.39.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.	ATENDE	A relação contratual teve início em 2015.
Qualificação Técnico	10.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	Emitido em nome da Benner Sistemas S/A.

6. Postal Saúde, Contrato nº 068/2019

O documento foi emitido pela Postal Saúde em favor da Benner Sistemas S/A, referente ao Contrato nº 068/2019, vigente de 05/12/2019 a 04/12/2024.

O atestado comprova solução web de RH para 999 usuários e 600 empregados, incluindo Avaliação, Benefícios, Dossiê, eSocial, Medicina, portais do colaborador e gestor, Pagamentos, Ponto, Salários, Segurança e Workflow. O documento menciona que o controle de ponto eletrônico é homologado conforme a Portaria nº 671/2021 e utiliza geolocalização.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	ATENDE	Comprova experiência similar em solução web de recursos humanos.
Qualificação Técnico	10.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:	ATENDE	Contrato e período de execução estão identificados.
Qualificação Técnico	10.37.1.1. Que esteja em operação em ambiente de produção.	ATENDE	O documento declara que os serviços vinham sendo prestados satisfatoriamente.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.37.1.2. Que contém regras de negócio inerentes a gestão integrada de processos administrativos no serviço público.	ATENDE PARCIALMENTE	Demonstra regras integradas de gestão de pessoas, mas a entidade não é órgão público em sentido estrito.
Qualificação Técnico	10.37.1.3. Que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.	ATENDE	O escopo é pertinente e compatível com o objeto.
Qualificação Técnico	10.37.1.4. Que atenda 50% (cinquenta) por cento do quantitativo mínimo de requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	ATENDE	Abrange mais de metade dos macrocomponentes: folha, cadastro e dossiê, ponto, benefícios, eSocial, medicina, segurança, cargos e salários, avaliação, portais e workflow.
Qualificação Técnico	10.37.1.5. Que comprove a execução das integrações mensais e anuais exigidas pela legislação federal.	ATENDE PARCIALMENTE	Comprova eSocial, mas não especifica todas as obrigações mensais e anuais.
Qualificação Técnico	10.37.1.7. Que comprove a realização de serviços de implantação, migração de dados e treinamento de sistema de RH, com os requisitos similares com o objeto deste Instrumento.	ATENDE PARCIALMENTE	Comprova implantação e treinamento, mas não menciona expressamente migração de dados.
Qualificação Técnico	10.38.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	Emitido em favor da Benner Sistemas S/A.
Qualificação Técnico	10.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.38.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.	ATENDE	Os serviços descritos nos atestados, relacionados ao desenvolvimento, licenciamento, implantação, customização, parametrização, manutenção e suporte de soluções de software, são compatíveis com a atividade econômica principal da licitante, CNAE 62.02-3-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, e com a atividade secundária CNAE 62.03-1-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.
Qualificação Técnico	10.39. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:	ATENDE	O documento possui descrição e quantidades

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.39.1. O fornecedor deverá apresentar o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade (Portaria MTP nº 671/2021), comprovando a total conformidade do sistema com as normas estabelecidas.	COMPROVADO POR DOCUMENTO AUTÔNOMO	A licitante apresentou documento denominado Atestado e Termo de Responsabilidade Portaria 671-VersaoImpressao.pdf, no qual declara, por meio de seus representantes legais e responsável técnico, a conformidade do programa BENNER MEU PONTO, tipo REP-P, com a Portaria MTP nº 671/2021, identificando o registro no INPI e o resumo digital do programa. E apresentam atestado emitido pela POSTAL SAUDE, onde atesta o atendimento do APP a portaria 671/2021, do Ministério do Trabalho e Previdência.
Qualificação Técnico	10.39.2. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.	ATENDE	Dados completos da Benner constam.
Qualificação Técnico	10.39.3. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.	ATENDE	Nome, CNPJ e endereço da Postal Saúde constam.
Qualificação Técnico	10.39.4. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades fornecidas.	ATENDE	Descreve módulos e quantitativos de 999 usuários e 600 empregados.
Qualificação Técnico	10.39.5. Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.	ATENDE	Os documentos de assinatura identificam nomes, cargos e e-mails.
Qualificação Técnico	10.39.6. Local, data de emissão e assinatura do emissor.	ATENDE	Local, data e assinaturas eletrônicas constam.
Qualificação Técnico	10.39.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.	ATENDE	Emitido após mais de três anos de execução.
Qualificação Técnico	10.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	Emitido em nome da Benner Sistemas S/A.

7. Celepar

O atestado foi emitido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, em favor da Benner Sistemas S/A. Refere-se ao Contrato GMS nº 2229/2023, iniciado em 29/06/2023.

Comprova solução integrada de gestão de recursos humanos em SaaS, com 2.000 licenças de usuários e 63 licenças de operadores. O escopo abrange núcleo da plataforma, cadastro funcional, folha, benefícios, orçamento de pessoal, frequência, medicina ocupacional, segurança do trabalho, quadro de pessoal, cargos e salários, recrutamento, treinamento, carreira e sucessão, desempenho, analytics, portal de RH e aplicativo móvel. Inclui migração, carga de dados, parametrização, customizações, implantação, integração, operação assistida, manutenção, suporte e treinamento.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	ATENDE	Comprova experiência de alta aderência ao objeto em empresa pública de tecnologia.
Qualificação Técnico	10.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:	ATENDE	Identifica contrato formal em execução desde 2023.
Qualificação Técnico	10.37.1.1. Que esteja em operação em ambiente de produção.	ATENDE	O documento informa que a solução foi implantada e vem sendo regularmente executada.
Qualificação Técnico	10.37.1.2. Que contém regras de negócio inerentes a gestão integrada de processos administrativos no serviço público.	ATENDE	Demonstra gestão integrada de processos administrativos no âmbito de empresa pública estadual.
Qualificação Técnico	10.37.1.3. Que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.	ATENDE	O escopo é amplamente compatível com os módulos e serviços da contratação.
Qualificação Técnico	10.37.1.4. Que atenda 50% (cinquenta) por cento do quantitativo mínimo de requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	ATENDE	Cobre praticamente todos os macrocomponentes: folha, cadastro, frequência, benefícios, orçamento, medicina, segurança, quadro, cargos, recrutamento, treinamento, carreira, desempenho, analytics e portal.
Qualificação Técnico	10.37.1.5. Que comprove a execução das integrações mensais e anuais exigidas pela legislação federal.	ATENDE PARCIALMENTE	Menciona aderência legal e atualizações normativas, mas não discrimina as integrações mensais e anuais específicas.
Qualificação Técnico	10.37.1.7. Que comprove a realização de serviços de implantação, migração de dados e treinamento de sistema de RH, com os requisitos similares com o objeto deste Instrumento.	ATENDE	Comprova migração e carga de dados, implantação, integrações e treinamento.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.38.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	Documento emitido em favor da Benner Sistemas S/A.
Qualificação Técnico	10.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.38.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.	ATENDE	Os serviços descritos nos atestados, relacionados ao desenvolvimento, licenciamento, implantação, customização, parametrização, manutenção e suporte de soluções de software, são compatíveis com a atividade econômica principal da licitante, CNAE 62.02-3-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, e com a atividade secundária CNAE 62.03-1-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.
Qualificação Técnico	10.39. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:	ATENDE	Contém elementos suficientes para identificação da experiência técnica.
Qualificação Técnico	10.39.1. O fornecedor deverá apresentar o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade (Portaria MTP nº 671/2021), comprovando a total conformidade do sistema com as normas estabelecidas.	COMPROVADO POR DOCUMENTO AUTÔNOMO	A licitante apresentou documento denominado Atestado e Termo de Responsabilidade Portaria 671-VersaoImpressao.pdf, no qual declara, por meio de seus representantes legais e responsável técnico, a conformidade do programa BENNER MEU PONTO, tipo REP-P, com a Portaria MTP nº 671/2021, identificando o registro no INPI e o resumo digital do programa.
Qualificação Técnico	10.39.2. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.	ATENDE	Nome, CNPJ e endereço da Benner constam.
Qualificação Técnico	10.39.3. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.	ATENDE	Nome, CNPJ e endereço da Celepar constam.
Qualificação Técnico	10.39.4. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades fornecidas.	ATENDE	Descreve módulos, serviços e quantitativos de licenças.

Item do Edital	Comprovações exigidas	Atendimento	Observação
Qualificação Técnico	10.39.5. Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.	ATENDE	Informa nome, cargo, telefone e e-mail da emissora.
Qualificação Técnico	10.39.6. Local, data de emissão e assinatura do emissor.	ATENDE	Contém local, data e identificação da responsável.
Qualificação Técnico	10.39.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.	ATENDE	Foi emitido após mais de dois anos e meio do início da execução.
Qualificação Técnico	10.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.	NÃO APLICÁVEL	
Qualificação Técnico	10.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	Emitido em nome da Benner Sistemas S/A.

9. Consolidação dos ACTs

Item do Edital	Comprovações exigidas	Casa de Saúde Santa Marcelina	Águas de Joinville	EMTU/SP	Postal Saúde - Contrato 002/2013
----------------	-----------------------	-------------------------------	--------------------	---------	----------------------------------

Item do Edital	Comprovações exigidas	Casa de Saúde Santa Marcelina	Águas de Joinville	EMTU/SP	Postal Saúde - Contrato 002/2013
Qualificação Técnico	10.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.37.1.1. Que esteja em operação em ambiente de produção.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.37.1.2. Que contém regras de negócio inerentes a gestão integrada de processos administrativos no serviço público.	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE
Qualificação Técnico	10.37.1.3. Que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE

Item do Edital	Comprovações exigidas	Casa de Saúde Santa Marcelina	Águas de Joinville	EMTU/SP	Postal Saúde - Contrato 002/2013
Qualificação Técnico	10.37.1.4. Que atenda 50% (cinquenta) por cento do quantitativo mínimo de requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.37.1.5. Que comprove a execução das integrações mensais e anuais exigidas pela legislação federal.	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE	NÃO COMPROVA
Qualificação Técnico	10.37.1.7. Que comprove a realização de serviços de implantação, migração de dados e treinamento de sistema de RH, com os requisitos similares com o objeto deste Instrumento.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.38.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.	NÃO APLICÁVEL INDIVIDUALMENTE	NÃO APLICÁVEL INDIVIDUALMENTE	NÃO APLICÁVEL INDIVIDUALMENTE	NÃO APLICÁVEL INDIVIDUALMENTE
Qualificação Técnico	10.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE

Item do Edital	Comprovações exigidas	Casa de Saúde Santa Marcelina	Águas de Joinville	EMTU/SP	Postal Saúde - Contrato 002/2013
Qualificação Técnico	10.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Qualificação Técnico	10.38.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.39. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE
Qualificação Técnico	10.39.1. O fornecedor deverá apresentar o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade (Portaria MTP nº 671/2021), comprovando a total conformidade do sistema com as normas estabelecidas.	COMPROVADO POR DOCUMENTO AUTÔNOMO	COMPROVADO POR DOCUMENTO AUTÔNOMO	COMPROVADO POR DOCUMENTO AUTÔNOMO	COMPROVADO POR DOCUMENTO AUTÔNOMO

Item do Edital	Comprovações exigidas	Casa de Saúde Santa Marcelina	Águas de Joinville	EMTU/SP	Postal Saúde - Contrato 002/2013
Qualificação Técnico	10.39.2. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.39.3. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.39.4. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades fornecidas.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE
Qualificação Técnico	10.39.5. Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.39.6. Local, data de emissão e assinatura do emissor.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.39.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE

Item do Edital	Comprovações exigidas	Casa de Saúde Santa Marcelina	Águas de Joinville	EMTU/SP	Postal Saúde - Contrato 002/2013
Qualificação Técnico	10.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Qualificação Técnico	10.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Qualificação Técnico	10.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE

Item do Edital	Comprovações exigidas	Procon/SP	Postal Saúde - Contrato 068/2019	Celepar	Conclusão
-----------------------	------------------------------	------------------	---	----------------	------------------

Item do Edital	Comprovações exigidas	Procon/SP	Postal Saúde - Contrato 068/2019	Celepar	Conclusão
Qualificação Técnico	10.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.37.1.1. Que esteja em operação em ambiente de produção.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.37.1.2. Que contém regras de negócio inerentes a gestão integrada de processos administrativos no serviço público.	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.37.1.3. Que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.37.1.4. Que atenda 50% (cinquenta) por cento do quantitativo mínimo de requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE

Item do Edital	Comprovações exigidas	Procon/SP	Postal Saúde - Contrato 068/2019	Celepar	Conclusão
Qualificação Técnico	10.37.1.5. Que comprove a execução das integrações mensais e anuais exigidas pela legislação federal.	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.37.1.7. Que comprove a realização de serviços de implantação, migração de dados e treinamento de sistema de RH, com os requisitos similares com o objeto deste Instrumento.	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.38.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.	NÃO APLICÁVEL INDIVIDUALMENTE	NÃO APLICÁVEL INDIVIDUALMENTE	NÃO APLICÁVEL INDIVIDUALMENTE	APLICÁVEL AO CONJUNTO
Qualificação Técnico	10.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Item do Edital	Comprovações exigidas	Procon/SP	Postal Saúde - Contrato 068/2019	Celepar	Conclusão
Qualificação Técnico	10.38.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.39. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.39.1. O fornecedor deverá apresentar o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade (Portaria MTP nº 671/2021), comprovando a total conformidade do sistema com as normas estabelecidas.	COMPROVADO POR DOCUMENTO AUTÔNOMO	COMPROVADO POR DOCUMENTO AUTÔNOMO	COMPROVADO POR DOCUMENTO AUTÔNOMO	ATENDE
Qualificação Técnico	10.39.2. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.39.3. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.39.4. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades fornecidas.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.39.5. Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.39.6. Local, data de emissão e assinatura do emissor.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE

Item do Edital	Comprovações exigidas	Procon/SP	Postal Saúde - Contrato 068/2019	Celepar	Conclusão
Qualificação Técnico	10.39.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Qualificação Técnico	10.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Qualificação Técnico	10.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Qualificação Técnico	10.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE

10. DAST/SAST

Em resposta ao pedido de esclarecimento registrado no documento SEI nº 1561680, cuja resposta se deu mediante o documento SEI nº 1565251, foi estabelecido que o requisito constante do Subitem 19 do Grupo Segurança deve ser comprovado durante a fase de habilitação, por documentação técnica expedida por terceiro especializado. O esclarecimento registrou expressamente:

“O requisito DAST/SAST é comprovável exclusivamente por documentação técnica expedida por terceiro especializado. Por sua natureza documental, o laudo, relatório ou certificado deverá ser apresentado na fase de habilitação, juntamente com a Declaração de Atendimento Nativo e os demais documentos exigidos. O laudo deve ser emitido em nome da plataforma ofertada, com identificação da versão avaliada.”

A licitante apresentou relatório técnico elaborado pela SentinelHub - Equipe Ofensiva (arquivo Relatorio_Seguranca_Benner_DAST-SAST_v1.docx - Clicksign_8873.pdf), entidade externa à Benner Sistemas S/A, referente à plataforma Benner Summit / RH Master, versão WES 25.0, build vr25010031 / 25.01.00.31. O documento contempla avaliação dinâmica DAST da aplicação em execução e análise estática SAST do código-fonte do backend RH Master, com utilização de padrões reconhecidos, incluindo OWASP Top 10, CWE Top 25 e classificação CVSS.

O relatório contém identificação do cliente, da plataforma, da versão e do ambiente avaliados, metodologia, escopo, datas de execução, resultados, evidências e recomendações, além de assinatura eletrônica do responsável pelo fornecedor externo.

O SAST obteve diagnóstico aprovado, sem vulnerabilidades identificadas nos referenciais avaliados. O DAST registrou achados classificados e acompanhados de recomendações de tratamento, inclusive evidência de correção e reteste de vulnerabilidade anteriormente identificada. A existência de achados não descaracteriza o atendimento, uma vez que o requisito não condiciona a conformidade à ausência absoluta de vulnerabilidades, mas à submissão da plataforma a testes DAST e SAST realizados por fornecedor externo especializado.

A licitante também apresentou política formal de gestão de vulnerabilidades, contendo processos de identificação, classificação, priorização, remediação, verificação e aceitação de risco, incluindo expressamente a realização de testes DAST e SAST e a utilização de critérios CVSS (arquivo [BENNER] PS.GOVTI.001 - Política de Gestão de Vulnerabilidade em Ativos de TI 1.pdf).

Foi apresentada, ainda, norma de gestão de incidentes e vazamento de dados pessoais, com definição de responsabilidades, registro, classificação, contenção, tratamento, comunicação e lições aprendidas (arquivo Norma_de_Gestão_de_Incidentes.pdf).

Dessa forma, considera-se atendido o requisito relativo à conformidade da plataforma com padrões de segurança de mercado, atestada por testes DAST e SAST realizados por fornecedor externo.

11. Análise consolidada

Após a análise da documentação apresentada pela Benner Sistemas S/A, verifica-se que a licitante comprovou o atendimento às exigências de Qualificação Técnica estabelecidas nos itens 10.32 a 10.42 do Termo de Referência.

Quanto aos itens 10.32 a 10.36.9, foram apresentados documentos suficientes para comprovar o conhecimento das condições da contratação, a legitimidade da licitante para fornecimento, licenciamento, suporte, manutenção e evolução da solução, a titularidade dos produtos ofertados, a disponibilidade de ambiente cloud com nível de infraestrutura superior ao mínimo exigido, as certificações de segurança e privacidade aplicáveis, bem como a classificação e a comprovação documental dos requisitos funcionais.

A licitante também apresentou relatório técnico de testes DAST e SAST realizados por fornecedor externo, com metodologia e referenciais reconhecidos de mercado, além de política formal de gestão de vulnerabilidades e norma de gestão de incidentes.

Quanto aos itens 10.37 a 10.42, os atestados apresentados demonstram experiência ampla na implantação, migração, parametrização, integração, treinamento, manutenção, suporte e operação de soluções integradas de Gestão de Recursos Humanos.

Os documentos comprovam experiência em ambientes públicos e privados, com diferentes escalas de usuários, abrangendo folha de pagamento, administração de pessoal, ponto eletrônico, benefícios, eSocial, medicina e segurança do trabalho, cargos e salários, treinamento, gestão de desempenho, recrutamento, portais de autoatendimento, integrações e demais macroprocessos compatíveis com o objeto.

Também foram comprovadas a compatibilidade dos serviços com as atividades econômicas da licitante e a conformidade do programa Benner Meu Ponto com a Portaria MTP nº 671/2021.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, conclui-se que a documentação apresentada pela Benner Sistemas S/A é suficiente para comprovar o atendimento às exigências de Qualificação Técnica previstas no Termo de Referência.

12. Conclusão e encaminhamento

12.1. Conclusão quanto à qualificação técnica

Esta equipe manifesta-se pelo reconhecimento do **atendimento aos requisitos de qualificação técnica** sob sua competência, recomendando o prosseguimento do certame para a Prova de Conceito, condicionado à avaliação dos demais requisitos de habilitação pelo Pregoeiro.

A conclusão decorre da análise dos documentos apresentados pela empresa Benner Sistemas S/A, especialmente quanto à legitimidade para fornecimento, licenciamento, suporte, manutenção e evolução da solução; comprovação do ambiente de hospedagem; certificações aplicáveis; relatório DAST/SAST; atestados de

capacidade técnica; declaração de atendimento nativo dos requisitos funcionais; e demais documentos correlatos.

12.2. Natureza da diligência e saneamento da planilha e documentos correlatos

Não obstante a conclusão pelo atendimento aos requisitos de qualificação técnica, durante a conferência complementar da planilha de requisitos apresentada pela licitante foram identificadas inconsistências pontuais na consolidação dos itens, incluindo ausências, duplicidades, agrupamentos indevidos e/ou mistura de requisitos extraídos do Termo de Referência.

Registra-se que a providência ora proposta possui natureza complementar, saneadora e de organização documental, tendo por finalidade assegurar a adequada correspondência entre o Termo de Referência, a planilha ponto a ponto, as evidências apresentadas e a Declaração de Atendimento Nativo dos Requisitos Funcionais da Solução Integrada.

A diligência não cria novos requisitos, não altera os critérios de habilitação, não modifica os percentuais mínimos de atendimento nativo previstos no Termo de Referência e não amplia o escopo originalmente exigido das licitantes. Trata-se, exclusivamente, de medida destinada a corrigir inconsistências materiais e formais na apresentação dos requisitos e a permitir que a Administração localize, com segurança e objetividade, a vinculação entre cada requisito, a respectiva declaração de atendimento e a evidência documental correspondente.

Também se registra que a correção da planilha não impede que uma mesma evidência, tela, manual, rotina, relatório, módulo ou seção documental seja utilizada para comprovar mais de um requisito, especialmente quando se tratar de funcionalidades correlatas ou pertencentes ao mesmo macroprocesso. O ponto essencial é que a relação entre requisito, atendimento declarado e evidência seja apresentada de forma clara, rastreável e verificável.

Dessa forma, **solicita-se a realização de diligência junto à empresa Benner Sistemas S/A** para que, até o dia **09/07/2026, às 16h**, promova as correções necessárias na planilha de requisitos apresentada, observando integralmente os requisitos constantes do Termo de Referência e os apontamentos destacados na versão revisada pela área técnica, constante no documento SEI nº 1605882.

Solicita-se, ainda, que **o referido documento revisado seja encaminhado à licitante** para subsidiar os ajustes necessários.

A licitante deverá, consequentemente, **reapresentar também os documentos** “Comprovacao Requisitos Edital Confea.pdf” e “ANEXO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO NATIVO DE REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO INTEGRADA-VersaoImpressao.pdf”, devidamente ajustados e compatíveis com a versão corrigida da planilha.

12.3. Manutenção da Prova de Conceito

Registra-se que a diligência ora sugerida não impede, por si só, a manutenção da Prova de Conceito, desde que a empresa apresente, no prazo acima indicado, a versão ajustada dos documentos.

Isso porque, mesmo considerando o cenário mais restritivo, no qual os requisitos ausentes, duplicados, misturados ou pendentes de correção fossem desconsiderados ou tratados como não atendidos, os percentuais remanescentes de atendimento nativo informados pela licitante permaneceriam dentro dos limites mínimos exigidos para cada bloco de requisitos no Termo de Referência.

Assim, entende-se possível manter o agendamento da Prova de Conceito, condicionando-se a continuidade dos atos subsequentes à apresentação tempestiva da documentação corrigida e à confirmação, pela área técnica, de que os ajustes realizados preservam a compatibilidade entre os requisitos do Termo de Referência, a planilha ponto a ponto, as evidências documentais e a Declaração de Atendimento Nativo de Requisitos Funcionais da Solução Integrada.

Caso a licitante não apresente os documentos corrigidos no prazo estabelecido, ou caso os ajustes promovidos alterem substancialmente os percentuais mínimos exigidos, os autos deverão retornar à área técnica para reavaliação específica antes da continuidade da etapa de Prova de Conceito.

12.4. Procedimentos para realização da Prova de Conceito

Nesse ponto, registra-se que a Prova de Conceito deverá observar o rito previsto no item 4.51 do Termo de Referência, especialmente quanto à forma de participação dos interessados na sessão de avaliação técnica.

Considerando que a avaliação será realizada em **formato remoto**, entende-se necessário que o acesso à reunião seja disponibilizado apenas aos participantes autorizados, não se tratando de sessão aberta indistintamente ao público em geral.

Poderão participar da sessão os membros da Comissão Técnica de Avaliação, os representantes da licitante cuja solução será avaliada, o Pregoeiro e a equipe de apoio, quando necessário, demais agentes públicos

expressamente autorizados pela Administração, bem como até 2 (dois) representantes de cada um dos demais licitantes, desde que previamente indicados **até o dia 10/07/2026, às 15h**, com a informação do nome completo, e-mail de acesso e empresa representada, os quais participarão exclusivamente na condição de ouvintes.

Recomenda-se, ainda, que o link de acesso à reunião remota seja encaminhado apenas aos participantes autorizados, vedado o seu compartilhamento com terceiros. A ausência de indicação dos representantes no prazo estabelecido será interpretada como desinteresse do respectivo licitante em acompanhar a sessão na condição de ouvinte, não impedindo a realização da Prova de Conceito.

Nesse sentido, solicita-se informar o agendamento da Prova de Conceito para os dias **13/07/2026, 14/07/2026, 15/07/2026 e 16/07/2026, das 09h às 12h e das 14h às 17h**, em formato remoto pelo link <https://teams.microsoft.com/meet/295329196445209?p=aFQAgBoQm42v6ShDKS> para todos os dias, nos termos do item 4.51 do Termo de Referência, com prévia comunicação aos demais licitantes para indicação, se assim desejarem, de até 2 (dois) representantes para participação como ouvintes, observado o prazo-limite de 10/07/2026, às 15h.

Por fim, solicita-se também **disponibilizar à licitante o documento intitulado "Orientação Técnica Prova de Conceito"** constante no SEI nº 1580877.

12.5. Síntese dos encaminhamentos

Diante do exposto, encaminham-se os autos à CCON para conhecimento e adoção das providências necessárias, especialmente:

- a) realização de diligência junto à empresa Benner Sistemas S/A para correção da planilha de requisitos e reapresentação dos documentos correlatos até 09/07/2026, às 16h;
- b) encaminhamento à licitante da versão revisada pela área técnica, constante no documento SEI nº 1605882;
- c) manutenção do agendamento da Prova de Conceito, condicionada à apresentação tempestiva da documentação ajustada;
- d) comunicação aos demais licitantes para indicação de até 2 (dois) representantes como ouvintes até 10/07/2026, às 15h;
- e) encaminhamento à licitante do documento "Orientação Técnica Prova de Conceito", constante no SEI nº 1580877; e
- f) prosseguimento do certame, observadas as competências do Pregoeiro quanto aos demais requisitos de habilitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza Borges, Analista**, em 08/07/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rocha da Fonseca Castro, Gerente de Cultura e Desenvolvimento de Pessoas**, em 08/07/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Dutra da Silva do Nascimento, Chefe do Setor de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1604559** e o código CRC **67321B5E**.